

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO
Estado de São Paulo**

**LEI N° 3.419/2006
(Autor: José Carlos dos Santos)**

Eng° JORGE KONDO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o parágrafo 7° do Artigo 33 da L.O.M, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam declarados feriados municipais os seguintes:

I - Feriado cívico:

a) 11 de agosto - Aniversário da cidade de Pereira Barreto.

II - Feriados religiosos:

a) Sexta-feira da Paixão;

b) *Corpus Christi*

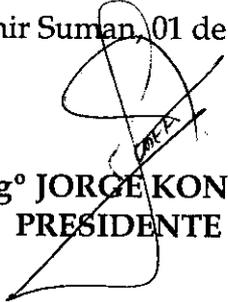
c) 02 de novembro - Finados

d) 03 de dezembro - Padroeiro da cidade

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 01 de março de 2.006.


**Eng° JORGE KONDO
PRESIDENTE**

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.


Sérgio Soares de Oliveira
Diretor Geral